



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1582 /2000.

Dá a rua “N”, no bairro Cidade Jardim, a denominação de rua Joaquim Cândido de Oliveira.

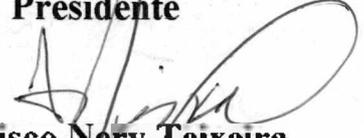
A Câmara Municipal de Pirapora-MG, por seus representantes, aprova a seguinte lei:

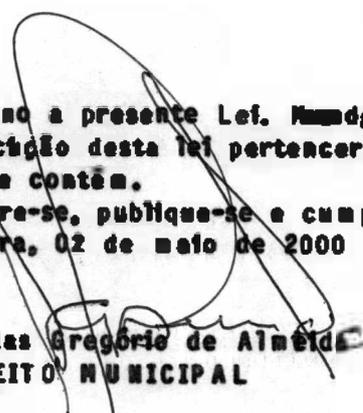
Art. 1.º - A atual rua “N”, no bairro Cidade Jardim, neste município, passa a denominar-se rua **Joaquim Cândido de Oliveira**.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 24 de abril de 2000.


Bartolomeu Manhães de Sousa
Presidente


Francisco Nery Teixeira
Secretário


Sanctiono a presente Lei. Mandgo portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pirapora, 02 de maio de 2000

Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL